

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2004**  
**PROCESSO N.º 23117.005965/2004-19**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, com sede e administração na Av. Engenheiro Diniz, 1.178, Bairro Martins, CEP: 38.400-462, Uberlândia - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **TOMADA DE PREÇOS n.º 016/2004, PARA CONCESSÃO DE USO ONEROSA**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO TOTAL**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e Legislação pertinente e complementar aplicável à matéria.

**2. OBJETO:**

**2.1. OUTORGA PARA EXPLORAÇÃO, MEDIANTE CONCESSÃO DE USO ONEROSA, DE ÁREA FÍSICA DESTINADA A SERVIÇOS BANCÁRIOS NOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DOS CAMPI SANTA MÔNICA E UMUARAMA, COM OBRA PARA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2.1.1.** A concessão do direito de uso das áreas físicas para prestação de serviços bancários deverá atender, preferencialmente, à comunidade universitária, abrangendo, para os fins desta licitação, o pessoal docente, técnico administrativo e alunos da universidade, bem assim os dependentes desses e seus representantes, na forma legal.

**2.2.** As áreas físicas situam-se nos Campi Santa Mônica e Umuarama, conforme memoriais descritivos que fazem parte deste edital.

**2.3.** O prazo para elaboração dos projetos será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato e, para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de liberação pela Prefeitura Universitária.

**2.4.** O Licitante Vencedor da outorga deverá entregar construído para a Universidade Federal de Uberlândia, dois Centros de Convivência 1 (um) no Campus Santa Mônica e outro no Campus Umuarama, centros nos quais estarão inseridas as agências bancárias, objeto desta outorga.

**2.5.** O valor mínimo da concessão é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**2.6.** O prazo de concessão da outorga será de 20 (vinte) anos.

**2.7.** Será firmado contrato entre as partes, de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93, conforme minuta em anexo, parte integrante deste Edital.

3.2. **HORÁRIO: 8:30 HORAS.**

3.3. **LOCAL: Av. Engenheiro Diniz, 1.178, Bairro Martins - Sala da Comissão Permanente de Licitação, fones (34) 3239.4848 e 3239.4896, e fax: (34) 3239.4831.**

#### 4. DA VISITA E VISTORIA OBRIGATÓRIAS

4.1. As Empresas interessadas em participar desta Licitação deverão realizar a visita técnica obrigatória ao local, conforme data, horário e nome do agente responsável pelo fornecimento do Atestado de Visita, para esclarecimento de dúvidas conforme abaixo, ou seja:

4.1.1. **Data:** 25/10/2004.

4.1.2. **Horário e Local:** às 9:00 horas, no Campus Santa Mônica, na porta da Diretoria de Obras, ou seja, Bloco "A", sala 1A50, e,  
Às 10:00 horas no Campus Umuarama, na porta da Garagem da Universidade, Bloco 2A.

4.1.3. Não serão tolerados atrasos.

4.1.4. **Engenheiros Responsáveis:** Sr. Eduardo Hubbaide e Sr. Blaine Alves da Silva, ou outro servidor designado pela Diretoria de Obras.

4.1.5. Na necessidade de esclarecimento quanto à visita, contactar com os engenheiros Blaine ou Eduardo pelo fone: (34) 3239 4464.

4.2. As dúvidas serão esclarecidas no horário de Visita.

4.3. Serão desclassificadas as Empresas que não apresentarem no Envelope "Documentação" o Atestado de Visita, conforme Modelo 5, Anexo VIII, assinado pelo agente responsável da **UNIVERSIDADE**.

#### 5. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1. O interessado em participar desta Licitação terá que examinar o Edital, e seus anexos, disponível no site da Universidade Federal de Uberlândia, com exceção dos Projetos Arquitetônicos, tanto impresso quanto em CD, no endereço: [www.licitacoes.ufu.br](http://www.licitacoes.ufu.br);

5.2. Os Projetos Arquitetônicos, impressos e em CD, assim como o Edital para cópia, encontra-se disponível aos interessados, no endereço citado no subitem 3.3.;

5.3. O interessado só arcará com ônus, se optar pela cópia do Edital;

5.4. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital disponibilizado conforme item 5.1., valendo as demais versões, inclusive a do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação.

5.5. O interessado deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.



## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1. Poderá participar desta Licitação:

6.1.1. pessoa jurídica que esteja cadastrada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), inclusive com Habilitação Parcial, e que:

6.1.1.1. não possua entre seus sócios, dirigentes, gerentes ou empregados, servidor da Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

6.1.1.2. não tenha ou teve Contrato rescindido por inadimplência, ou sido suspensa para licitar com a Universidade, ou, ainda, esteja com Contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;

6.1.1.3. não esteja com falência decretada ou se apresente em forma de consórcio;

6.1.1.4. atenda ao disposto no item 9 – HABILITAÇÃO.

## 7. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. Os procedimentos de Habilitação e Julgamento das Propostas serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria/Reitoria nº 164, de 8 de março de 2004.

7.2. A Comissão poderá convocar, através de Ato Administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela Especificação dos materiais Objeto desta Licitação.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. A Licitante deverá organizar a documentação para Habilitação e a Proposta em 2 (dois) envelopes distintos, não transparentes, fechados e colados, os quais deverão ser entregues na Av. Engenheiro Diniz, 1.178, 2º andar, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Bairro Martins, Uberlândia - MG, fones: (34) 3239.4848, 3239.4896, fax: (34) 3239.4831, até a data e horário fixado no item 3, ou seja: 04/11/2004, às 8:30 horas, e, devidamente identificados, conforme a seguir:

8.1.1. Envelope nº 1:



**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU

LICITANTE:

CNPJ Nº: (o mesmo da Declaração de Fatos Impeditivos)

TEL. Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO:

**8.1.2. Envelope nº 2:**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU

LICITANTE:

CNPJ Nº: (o mesmo da Declaração de Fatos Impeditivos)

TEL. Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO:

- 8.2. Os envelopes poderão ser enviados pelo Correio, ou protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Engenheiro Diniz nº 1.178, Bairro Martins – Uberlândia - MG, CEP 38400-462;
- 8.3. O encerramento do prazo para entrega dos Envelopes (nº 1 e n.º 2) será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
- 8.4. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em nenhuma hipótese será aceito.
- 8.5. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará pelo extravio de Proposta ou Documentação que não for entregue pessoalmente.

**9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados no Envelope nº 1, e são:
  - 9.1.1. a Declaração, conforme Modelo 1 Anexo I, comprometendo-se a informar, sob as penalidades cabíveis, a Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, se ocorrer;
    - 9.1.1.1. a Declaração de Fatos Impeditivos deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:



- 1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta ON LINE ao SICAF;
- 2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
- 3º - não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com o respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.

**9.1.2.** a Declaração de que não emprega menor de 16 anos, conforme Modelo 2, Anexo II.

- 9.2.** As Empresas que estiverem regularmente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Poder Executivo Federal, ficam dispensadas da apresentação da documentação descrita no item 9.6. Neste caso, terão a sua regularidade junto ao Sistema confirmada por meio de consulta ON LINE.
- 9.3.** Procedida a consulta, serão impressas declarações da situação da(s) Licitante(s), que deverão ser assinadas pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4.** Procedida a consulta ao SICAF, havendo constatação de situação irregular por parte de alguma Licitante, esta terá assegurado o direito de apresentar o(s) documento(s) atualizado(s), na própria sessão.
- 9.5.** As Empresas não cadastradas que venham a manifestar interesse de adesão ao SICAF deverão fazê-lo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de Abertura da Licitação, podendo dirigir-se à Diretoria de Compras e Licitações da Universidade, na Av. Engenheiro Diniz, 1.178, Bairro Martins, 2º andar, fone: (34) 3239.4836, fax: (34) 3239.4831, para requerer seu cadastramento, ou a qualquer outro órgão competente da Administração Federal, localizado no seu domicílio.

**9.6. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF**

**9.6.1.** As empresas não cadastradas no SICAF terão que apresentar a seguinte documentação:

- 9.6.1.1.** os documentos exigidos no subitem 9.1.1. e 9.1.2.;
- 9.6.1.2.** os os Documentos referentes à Habilitação Jurídica, ou seja:
  - 9.6.1.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - 9.6.1.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado,
  - 9.6.1.2.3.** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



**9.6.1.3.** os Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

**9.6.1.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.6.1.3.2.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domínio da pessoa jurídica;

**9.6.1.4.** o Documento referente à Qualificação Técnica:

**9.6.1.4.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**9.6.1.5.** os Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

**9.6.1.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.6.1.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**9.6.1.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante, através da:

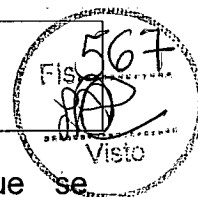
**9.6.1.5.4.** Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**9.6.1.5.5.** Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**9.6.1.5.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

**9.6.1.5.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**9.6.1.5.8.** Prova de regularidade relativa ao FGTS;



- 9.7. Não poderão participar desta Licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio ou pessoa física sem firma individual constituída.
- 9.8. Com exceção dos documentos relativos ao item 9.1.1. e 9.1.2, que deverão ser apresentados em original, os demais Documentos exigidos neste Edital, quando não autenticados em Cartório, deverão ser apresentados com os originais para autenticação por servidor da UFU.
- 9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos Documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.10. Se a Documentação de Habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, acarretará, respectivamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
- 9.11. Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das Propostas.

## 10. DA PROPOSTA

### 10.1. o Envelope n.º 2 deverá conter:

10.1.1. a Carta Proposta, conforme Modelo 10, Anexo X, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da Licitante;

10.1.2. a Proposta Comercial, conforme Modelo 11 Anexo XI, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da Licitante.

### 10.2. Da Proposta Comercial deverão constar:

10.2.1. o prazo de validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua Abertura;

10.2.2. o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato, através de depósito bancário, conforme dados abaixo:

10.2.2.1. Banco: 001 - Brasil;

10.2.2.2. Agência: 4201-3

10.2.2.3. C/C nº: 170500-8

10.2.2.4. Código Identificador (preenchimento obrigatório):  
15404315260251-X

10.2.3. À Favor: Universidade Federal de Uberlândia.



- 10.2.4.** a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;
- 10.2.5.** a assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:
- 1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta "on line" ao SICAF;
  - 2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
  - 3º - não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), que deverá ser entregue em via original e com o respectivo reconhecimento de firma, efetuado por Cartório.
- 10.3.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
- 10.4.** No caso de omissões em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 10.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Uberlândia sem ônus adicionais.
- 10.6.** A(s) Licitante(s) poderá(ão) apresentar proposta para um ou mais Box, sendo necessário para isto a elaboração da Carta Proposta e a Proposta Comercial individualizada.
- 11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 11.1.** Inicialmente, após o Presidente da CPL declarar aberta a sessão, será aberto o Envelope nº 1, havendo a conferência da regularidade da Licitante através de consulta ON LINE ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), ou conferência dos documentos descritos no item 9.6, referente ao CNPJ constante na Declaração de Fatos Impeditivos.
- 11.2.** Logo após, a Comissão procederá ao credenciamento do representante da Licitante, com base na Procuração, ou na Declaração, confirmando a situação de sócio da Empresa, habilitando-o para acompanhar o Procedimento Licitatório.
- 11.3.** Em seguida submeterá aos Representantes das Licitantes presentes toda documentação, para apreciação e rubrica.

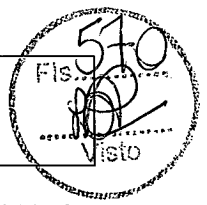




- 11.4.** Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação, e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de Abertura das Propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os Documentos e proceder ao Julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário.
- 11.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os Documentos e os Envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.
- 11.6.** Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após a sua denegação, serão colocadas à disposição, as respectivas Propostas, constantes dos Envelopes nº 2, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de (15) quinze dias do trânsito em julgado administrativo, os Envelopes serão inutilizados.
- 11.7. Da Abertura da Proposta**
- 11.7.1.** A Comissão procederá à abertura do Envelope nº 2 – Proposta das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 11.7.2.** As dúvidas quanto a Propostas, que surgirem durante a reunião, serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este, resolvidas na presença dos Representantes das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.
- 11.7.3.** A não participação do Representante Legal da Empresa Licitante, bem como a participação de pessoa não credenciada para tal, na reunião de Abertura da Licitação, importa em preclusão quanto aos atos ali praticados.
- 11.7.4.** Ao final, todos os Documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos Representantes das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da Ata de Abertura da Licitação, a ser assinada por todos os presentes.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

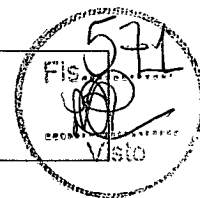
- 12.1.** No Julgamento das Propostas, em que a defesa do interesse público será o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei n.º 8.666/93 e outras vantagens que, oferecidas, possam suscitar interesse técnico ou econômico para a UNIVERSIDADE, desde que previsto no Edital.
- 12.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais Licitantes, bem como opções de PREÇOS para o mesmo item ofertado.



- 12.3. O critério de julgamento é a **MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO, CUJO PISO MINIMO É DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**.
- 12.4. O julgamento e a classificação das propostas serão realizados pela **MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO**.
- 12.5. Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes interessadas para, em ato público, realizar o sorteio para desempate.
- 12.6. **Serão desclassificadas:**
- 12.6.1. as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, a critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação;
- 12.6.2. as Propostas que imponham condições;
- 12.6.3. as Propostas com Preços exorbitantes ou comprovadamente inexequíveis, considerados simbólicos.
- 12.7. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada (§ 3º do Art. 43 da Lei n.º 8.666/93).
- 12.8. Fica ressalvado á UNIVERSIDADE o direito de rejeitar todas as Propostas ou ainda revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

### 13. OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. A UNIVERSIDADE dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que argüidas por escrito e dirigidas à Diretoria de Compras e Licitações, na Av. Engenheiro Diniz, 1.178, Bairro Martins, 3º andar, fones: (034) 3239.4855 e 3239.4902, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.
- 13.2. As respostas e as informações adicionais que se fizerem necessárias serão encaminhadas a todas as Licitantes, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, até 2 (dois) dias antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.
- 13.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte da UNIVERSIDADE, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.
- 13.4. A não argüição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.



**13.5.** Os recursos interpostos pelos Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8666/93.

**13.6.** Os recursos manifestadamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** A concessão objeto deste Edital será realizada com a Licitante classificada em primeiro lugar.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Universidade e a(s) LICITANTE(S) VENCEDORA(S), conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais Anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:

- Anexo I Modelo 1 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo II Modelo 2 – Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
- Anexo III Modelo 3 – Atestado de Visita e Vistoria Obrigatórias;
- Anexo IV Modelo 4 – Encaminhamento de Projetos;
- Anexo V Modelo 5 – Liberação para Execução da Obra;
- Anexo VI Modelo 6 - Liberação para Execução da Obra;
- Anexo VII Modelo 7 - Solicitação de Vistoria Final;
- Anexo VIII Modelo 8 - Ordem de Início das Atividades Comerciais;
- Anexo IX Modelo 9 - Carimbo Padrão;
- Anexo X Modelo 10 - Carta Proposta;
- Anexo XI Modelo 11 - Proposta Comercial;
- Anexo XII Projeto Básico;
- Anexo XIII Informativo;
- Anexo XIV Quadro de Acabamento Internos/Externos;
- Anexo XV Memorial Descritivo;
- Anexo XVI Minuta Contratual;
- Anexo XVII Projetos arquitetônicos das rampas;
- Anexo XVIII Projetos Arquitetônicos do Centro de Convivência em CD.



## 16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

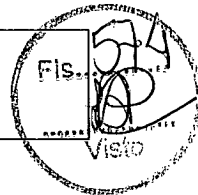
- 16.1. A Licitante Vencedora se compromete a assinar a Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Setor de Acompanhamento de Contratos da Universidade.
- 16.2. Caso a Licitante Vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a Universidade poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto aos preços.
- 16.2.1. A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Acompanhamento de Contratos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.3. As provas de regularidade junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do Contrato, caso contrário, deverão ser atualizadas para atender aos preceitos legais.
- 16.4. Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data entrega das Propostas sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 16.5. Para a assinatura do Contrato a licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 16.5.1. Encaminhar ao Setor de Acompanhamento de Contratos, sito à Av. engenheiro Diniz, nº 1178, 3º andar, bairro Martins, Uberlândia – MG, devendo rubricar e assinar as vias contratuais e todos os documentos que fizerem parte integrante do mesmo;
- 16.5.2. No caso de envio / remessa das vias contratuais para assinatura:
- 16.5.2.1. sendo a Empresa na cidade de Uberlândia - MG, as vias contratuais e toda documentação deverão ser devolvidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da convocação, conforme item 16.1;
- 16.5.2.2. quando tratar-se de Empresa fora da cidade de Uberlândia, as mesmas deverão ser devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas a partir da data do Aviso de Recebimento (AR).

## 17. DAS PENALIDADES

- 17.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **UNIVERSIDADE**, as sanções administrativas aplicadas à **LICITANTE VENCEDORA** serão:
- 17.1.1. Advertência;
- 17.1.2. Multa;



- 17.1.3.** Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;
- 17.1.4.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e;
- 17.1.5.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o VALOR TOTAL da Concessão.
- 17.2.** O atraso no cumprimento da obrigação assumida pela **LICITANTE VENCEDORA** implicará na aplicação de multa correspondente a 1,5% (um e meio por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor total do Objeto desta Concessão.
- 17.3.** O atraso por período superior a 15 (quinze) dias implicará em multa de 30% sobre o VALOR TOTAL do Objeto adjudicado, hipótese em que ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível também com a sanção prevista no subitem 17.1.3.
- 17.4.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos à **UNIVERSIDADE** ou cobradas diretamente da **LICITANTE VENCEDORA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 17.5.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da **UNIVERSIDADE**.
- 17.6.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
- 17.7.** O Contrato será rescindido pela **UNIVERSIDADE**, caso ocorra qualquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 17.8.** A **UNIVERSIDADE** poderá ainda, rescindir este Contrato, a qualquer tempo, por motivo de caso fortuito, a exemplo, o factum principis, sendo que, terá que indenizar a **LICITANTE VENCEDORA**.
- 14.1.1.** Para efeito de indenização, proceder-se-á a avaliação da edificação e o valor devido será calculado pela fórmula:  $V=Av - Av*(Pu/Pc)$ ,  
Onde:  
V = valor devido.  
Av – valor da avaliação.  
Pu = período em anos, transcorridos, entre a assinatura do contrato de Concessão e o encerramento antecipado da Concessão.  
Pc = período originalmente concedido por Contrato de Concessão.
- 14.1.2.** Caso o encerramento antecipado da Concessão se dê por interesse da **LICITANTE VENCEDORA**, não caberá à **UNIVERSIDADE** proceder à indenização.



## 18. DO VALOR DA CONCESSÃO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. A Licitante Vencedora pagará para a Universidade o **valor total da outorga e mensalmente** a tarifa referente à energia elétrica;

18.1.1. o pagamento da outorga será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato, através de depósito bancário, conforme dados abaixo:

18.1.1.1. Banco: 001 - Brasil;

18.1.1.2. Agência: 4201-3

18.1.1.3. C/C nº: 170500-8

18.1.1.4. Código Identificador **(preenchimento obrigatório)**:  
15404315260251-X

18.2. À Favor: Universidade Federal de Uberlândia.

18.3. O valor referente à energia elétrica mensal, começará a ser contado a partir da data de emissão da Ordem de Início das Atividades Comerciais, que será expedida pela Prefeitura Universitária.

18.4. O valor referente à tarifa de energia elétrica será informado pela **Concedente**, por escrito, tendo a Concessionária o prazo de 4 (quatro) dias úteis para o recolhimento da mesma, através de depósito bancário, conforme dados acima;

18.4.1. Dados bancários:

- Banco: 001 - Brasil;

- Agência: 4201-3

- C/C nº: 170500-8

- Código Identificador **(preenchimento obrigatório)**:  
15404315260251-X

- À Favor: Universidade Federal de Uberlândia.

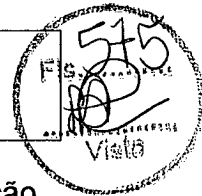
18.5. O atraso no pagamento do valor mensal (energia elétrica) ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata die", incidentes sobre o valor mensal em atraso.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

19.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98.



- 19.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, à Diretoria de Compras e Licitações, através do Fax (34) 3239.4831 ou e-mail: [licita@reito.ufu.br](mailto:licita@reito.ufu.br).
- 19.6. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Universidade, no dia previsto para a Abertura das Propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 19.7. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.
- 19.9. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela UFU para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato de Proponente.
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

Uberlândia, 07 de Outubro de 2004.



**LUIZ ROBERTO SOUZA VIEIRA**  
Diretor de Compras e Licitações



**ANEXO I - MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA..... inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido na Tomada de Preços nº 016/2004 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uberlândia, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa





**ANEXO II - MODELO 2 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS**

Ref. Tomada de Preços n° 016/2004

(Identificação da Licitante)

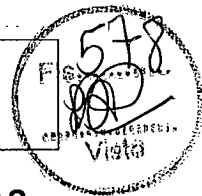
....., inscrita no CNPJ Nº  
....., por intermédio de seu Representante Legal (a) Sr. (a)  
....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\*

.....  
(data)

.....  
Nome e número da identidade do declarante  
Cargo / Função na Empresa

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO III - MODELO 3 - ATESTADO DE VISITA E VISTORIA OBRIGATÓRIAS**

Ref. : Tomada de Preços nº 016/2004  
Processo nº 23117.005965/2004-19

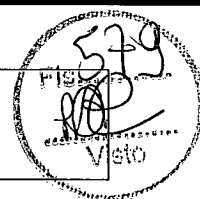
Atestamos para fins de participação na licitação referenciada, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, visitou a área objeto da concessão tomando conhecimento de todas as condições locais e esclarecendo as dúvidas existentes.

Uberlândia, de de 2004.

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Representante da Universidade

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



**ANEXO IV - MODELO 4 - ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS**

Ref. : Tomada de Preços nº 016/2004  
Processo nº 23117.005965/2004-19

À

Diretoria de Obras da Prefeitura Universitária/UFU

Av. João Naves de Ávila, 2121 – Santa Mônica.

Uberlândia - MG

Encaminhamos a V.S.as., para análise e aprovação, 2 (duas) vias do(s) projeto(s) e o CD com o arquivo no formato DWG, referente a obra do Centro de Convivência Campus \_\_\_\_\_, objeto da licitação acima referenciada.

Declaramos expressamente que nos responsabilizamos pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do(s) projeto(s) junto ao CREAMG, ficando a nosso encargo todo e qualquer emolumento, contas, taxas, multas e demais despesas.

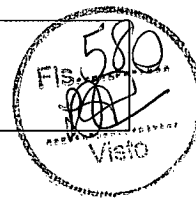
No caso de não aprovação do(s) projeto(s), embargo(s) ou na hipótese de ser feita quaisquer exigências, serão as mesmas acatadas imediatamente por nós, ficando Vossa Senhoria sem nenhuma responsabilidade ou encargo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Uberlândia,            de            de 2004.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



**ANEXO V - MODELO 5 - LIBERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

Ref. : Tomada de Preços nº 016/2004  
Processo nº 23117.005965/2004-19

À

\_\_\_\_\_ (empresa)  
\_\_\_\_\_ (endereço)  
\_\_\_\_\_ (cidade)

**Assunto:** Início das obras no Centro de Convivência – Campus \_\_\_\_\_

Prezados Senhores:

Em relação à liberação para início da obra acima mencionada, levamos ao conhecimento de V. S.a. a seguinte resolução:

- Obra liberada para início.
- Obra **não** liberada para início. Iten(s) a regularizar :

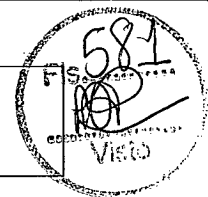
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Universidade



**ANEXO VI - MODELO 6 - EXECUÇÃO DA OBRA**

À

Diretoria de Obras da Prefeitura Universitária/UFU

Av. João Naves de Ávila, 2121 – Santa Mônica.

Uberlândia - MG

Ref. : Tomada de Preços nº 016/2004

Processo nº 23117.005965/2004-19

Prezados Senhores,

Tendo recebido por parte de V.Sas. a liberação para execução dos projetos de construção do Centro de Convivência, comunicamos o início da obra com a montagem do tapume a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/2004.

Indicamos como responsável técnico pela obra do Centro de Convivência junto à fiscalização o Sr. \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_ telefone nº \_\_\_\_\_, Fax nº \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_.

(se for o caso) Também indicamos como responsável pela obra do Centro de Convivência junto à fiscalização, o Sr. \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_.

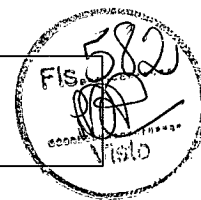
Assumiremos toda e qualquer responsabilidade por danos causados e, estamos cientes de todas as normas e regulamentos que serão obedecidos durante a obra.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



**ANEXO VII - MODELO 7 - SOLICITAÇÃO DE VISTORIA FINAL**

À  
Diretoria de Obras da Prefeitura Universitária/UFU  
Av. João Naves de Ávila, 2121 – Santa Mônica  
Uberlândia – MG.

Ref. : Tomada de Preços nº 016/2004  
Processo nº 23117.005965/2004-19

Prezados Senhores,

Comunicamos, por meio desta, que a obra do Centro de Convivência, Campus , estará concluída no dia /2004.

Desta forma, solicitamos a vistoria final da obra e a emissão da “**Ordem de Início das Atividades**” para que possamos dar início à atividade comercial.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Uberlândia, de de 2004.

---

Representante da Empresa



**ANEXO VIII - MODELO 8 - ORDEM DE INÍCIO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

Ref. : Tomada de Preços nº 016/2004

Processo nº 23117.005965/2004-19

Autorizamos \_\_\_\_\_ o Sr./Empresa  
\_\_\_\_\_ iniciar as atividades comerciais na área  
concedida do Centro de Convivência do Campus \_\_\_\_\_ a partir de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Universidade



**ANEXO IX - MODELO 9 - CARIMBO PADRÃO**

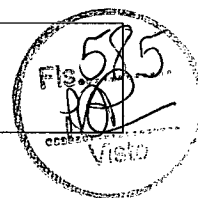
VISTOS:	
CREA:	

**[EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO]**

TÍTULO:	ÁREAS (m <sup>2</sup> )	
ASSINATURAS:		
PROPIETÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA		
PROJETO:		
R.T. EXECUÇÃO		
CONTEÚDO:	ESCALAS:	DATAS:
	FOLHA:	DESENHO:

Obs. Obedecer às dimensões padronizadas pela Prefeitura Municipal.





**ANEXO X - MODELO 10 - CARTA PROPOSTA**

(Licitante)  
CNPJ nº (CNPJ) – Tel. nº (Tel.) – Fax nº (Fax)

(Logradouro) nº (nº), Bairro (Bairro)  
CEP nº (CEP), (Cidade)-(Estado)

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2004

À  
Universidade Federal de Uberlândia - UFU  
Av. Engenheiro Diniz, 1.178, Bairro Martins, 2º andar – Uberlândia – MG.

Ref.: - Tomada de Preços nº 016/2004  
- Processo nº 23117.005965/2004-19

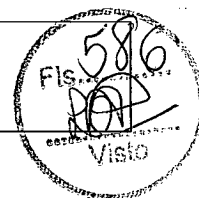
Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus Anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar à Universidade Federal de Uberlândia – UFU a nossa Proposta para instalação de agência bancária, mediante construção do Centro de Convivência, anexada a esta carta, elaborada com **PREÇO TOTAL** para a concessão, para pagamento em parcela única, conforme objeto licitado..

Atenciosamente,

---

(Licitante)  
Representante (Identidade e C.P.F.)  
Carimbo/Assinatura  
(Cargo / Função na Empresa)

**ANEXO XI - MODELO 11 - PROPOSTA COMERCIAL**

(Licitante)

CNPJ - Tel. – Fax.

(Logradouro - Bairro - CEP – Cidade - Estado)

**Tomada de Preços nº 016/2004****Processo nº 23117.005965/2004-19****PROPOSTA /2004**

Descrição	Valor Total da Proposta R\$
Concessão uso de parte do Centro de Convivência mediante a construção da edificação.	

**Prazo de validade da Proposta:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua Abertura;

**Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, através de depósito bancário, conforme dados abaixo:

Banco: 001 - Brasil;

Agência: 4201-3

C/C nº: 170500-8

Código Identificador (**preenchimento obrigatório**): 15404315260

À Favor: Universidade Federal de Uberlândia.

**Indicação de nome ou razão social**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2004.

\_\_\_\_\_  
 (Licitante)  
 Representante (Identidade e C.P.F.)  
 Carimbo/Assinatura  
 (Cargo / Função na Empresa)